Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 Nº 1772

SUMÁRIO

REVOGA DECRETO DE TRANSIÇÃO - 11/04/2023 2

Decreto 3010- - 11/04/2023 4

DECRETO MUNICIPAL Nº 3011 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto Municipal N. 2989 de 15 de março de 2023, que trata do período de Transição entre as leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal de Diamante do Sul/PR e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, a qual altera a dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a nova redação trazida ao artigo 193 da Lei 14.133/2021, em seu inciso II, através da Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, as leis a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, revogam-se em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021 ou de acordo com as leis citadas no referido inciso.

DECRETA:

Art. 1º - Que o Município de Diamante do Sul, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei

Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida deverá expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º - Na hipótese do artigo 1º se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas o respectivo contrato será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência;

Art. 3º - Revoga o Decreto N. 2989 de 15 de março de 2023, e outras disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul/PR, 11 de abril de 2023

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3010/23
DATA: 11/04/2023

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo em comis-- são e dá outras provi- cias .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.

Art. 1º Nomear a Senhora Rosilda de Fatima Siqueira Correia, RG 4.542.235-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura Local e Patrimônio Histórico, Símbolo CC3, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 11 de abril de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal